

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUÍ – ESA PIAUÍ
COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA - CMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

**Chamamento Público Direcionado às Sociedades de Advocacia da OAB PI para a
Participação no Selo “Promove Mulheres Advogadas”**

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PIAUÍ – OAB PI**, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.336.854/0001-67, com sede na Rua Governador Tibério Nunes - Cabral, Teresina - PI, 64000-710, por meio da **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUÍ – ESA/PI e a COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA - CMA**, tornam pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público para o Selo “Promove Mulheres Advogadas”, destinado à valorização e promoção do trabalho das mulheres advogadas.

1. INTRODUÇÃO

A OAB PI, reconhecendo as dificuldades decorrentes de gênero, raça e suas interseccionalidades e a imprescindibilidade da promoção da igualdade, criou o Selo “Promove Mulheres Advogadas”.

O Selo “Promove Mulheres Advogadas”, que tem como objetivo, promover o trabalho das mulheres advogadas, viabilizando a sua inserção, permanência e ascensão nos escritórios de advocacia inscritos na Seccional Piauiense.

Também tem como objetivo garantir a igualdade de chances e de resultados entre homens e mulheres que desempenham a mesma função, estimulando a adoção de boas práticas pelas Sociedades de Advogados, com a flexibilidade na jornada de trabalho, apoio à parentalidade, auxílio-creche, combate ao assédio e outras medidas de mitigação das vulnerabilidades decorrentes das construções gênero e raça.

2. OBJETO

2.1 O selo é destinado a reconhecer escritórios e/ou departamentos jurídicos que adotam práticas de promoção do trabalho das mulheres advogadas.

2.2 Sua proposta é viabilizar a contratação e a ascensão das carreiras femininas dentro dos escritórios de advocacia inscritos na Seccional Piauiense e, em contrapartida, certificar o escritório de advocacia que enfrenta a discriminação de gênero, raça e suas interseccionalidades, por meio da promoção do trabalho das mulheres advogadas.

2.3. A certificação será concedida anualmente às Sociedades de Advogados inscritas na Seccional Piauí / Departamentos Jurídicos que tenham atingido percentual de promoção de trabalho das mulheres o suficiente para receber um dos selos do projeto “Promove Mulheres Advogadas”.

2.4 Anualmente, as Sociedades de Advogados participantes do projeto deverão demonstrar o seu crescimento nos benefícios oferecidos às advogadas/colaboradoras, para obter a sua certificação.

2.5 São objetivos específicos:

- a) Implementar o Selo “**Promove Mulheres Advogadas**” em nível Estadual, a partir do credenciamento das Sociedades de Advogados / Departamentos Jurídicos selecionados por meio de chamamento público, a partir do cumprimento de seus requisitos;
- b) Fortalecer o papel da Advocacia, mitigando as desigualdades de gênero, raça e suas interseccionalidades, viabilizando a inclusão, promoção e ascensão profissional das mulheres advogadas, com foco especial na promoção da diversidade e inclusão de gênero e raça no âmbito da Advocacia, especialmente na implementação de políticas e programas de apoio às mulheres, bem como às suas atividades de empreendedorismo, gestão e inovação.

2.6. As Sociedades de Advocacia interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste Edital, conforme os prazos e canais previstos no item 3 a seguir.

3. DA INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 Inscrição

3.1.1 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de formulário disponível em: <https://esapi.oabpi.org.br/cursos/>, no período de 15 de setembro a 31 de outubro do corrente ano.

3.1.2 Direcionamentos específicos sobre as inscrições estarão presentes no formulário acima indicado.

3.1.3 As inscrições são gratuitas.

3.1.4 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um (a) mesmo (a) candidato (a), será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, a partir da data e hora de envio das respostas. Consequentemente, as demais inscrições serão automaticamente canceladas.

3.1.5 A OAB/PI não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou por procedimento indevido dos usuários. Assim, é recomendável que os (as) candidatos (as) realizem as suas inscrições com a devida antecedência.

3.1.6 Os candidatos devem conferir seus dados cadastrais no momento da inscrição.

3.1.7 A inscrição e o processo de avaliação serão realizados exclusivamente no formato *on-line*.

3.1.8 São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os formulários recebidos serão avaliados pelo comitê organizador, que publicará, até o dia 18 de novembro de 2025, as inscrições que serão consideradas aceitas.

4.2 O comitê poderá solicitar o complemento das informações durante o período de avaliação.

4.3 As inscrições recusadas serão informadas por meio de mensagem de *e-mail* aos interessados.

4.4 O comitê organizador será composto de forma plural, por 13 (treze) advogados (as) advindos das comissões temáticas¹, com experiência em atuações de gênero, raça e suas interseccionalidades, que analisarão as inscrições por meio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.5 Os critérios utilizados pelo comitê responsável por avaliar as propostas serão relacionados à implementação de ações e soluções eficazes para incentivar a empregabilidade, igualdade de gênero e raça e ascensão no âmbito da Advocacia, conforme os seguintes requisitos (rol exemplificativo):

1. GESTÃO, LIDERANÇA E ASCENSÃO PROFISSIONAL

- a) Incentivo à contratação de mulheres advogadas, especialmente em cargos de liderança, direção e representação institucional;
- b) Existência de programa estruturado de desenvolvimento de lideranças femininas;
- c) Existência de plano de cargos e salários com critérios transparentes e sem distinção de gênero ou raça;
- d) Identificação dos critérios de promoção para cargos de chefia, gerência ou direção, com foco na equidade;
- e) Ações de aceleração de carreira e de retenção de talentos femininos, inclusive com foco em diversidade racial;
- f) Proporcionalidade de gênero e raça nos processos de promoção interna e nas premiações institucionais.

2. REMUNERAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESLIGAMENTO

- a) Adoção de critérios remuneratórios transparentes e igualitários, com comprovação da inexistência de distinções por gênero ou raça;
- b) Demonstração da proporcionalidade nos desligamentos, garantindo que não haja recorte discriminatório de gênero ou raça;
- c) Existência de indicadores internos de diversidade para monitoramento de contratações, promoções e demissões.

3. CONCILIAÇÃO TRABALHO-FAMÍLIA E APOIO À PARENTALIDADE

- a) Adoção de jornadas de trabalho flexíveis e/ou teletrabalho como medida de inclusão;
- b) Implementação de jornada diferenciada para mães com filhos de até 5 anos;
- c) Implementação de jornada diferenciada para mães ou responsáveis por crianças ou dependentes com deficiência ou necessidades especiais;
- d) Acompanhamento de mulheres que exercem trabalho de cuidado, com oferta de suporte institucional;

¹ Comissão da Mulher Advogada, Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero, Comissão de Apoio a Vítima de Violência, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa, Comissão de Direitos Humanos, Comissão de Defesa e Valorização dos Honorários, Comissão de Direito do Trabalho, Comissão de Sociedade de Advogados, Comissão da Jovem Advocacia, Comissão de Relações Institucionais, Comissão de Gestão, Empreendedorismo e Inovação, Comissão Especial de Igualdade Racial.

- e) Concessão de benefícios como auxílio-creche, licença parental ampliada e licença amamentação.

4. PREVENÇÃO, SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

- a) Existência de canal interno seguro de denúncia de assédio e discriminação de gênero ou raça;
- b) Ações de formação e sensibilização sobre violência institucional e assédio moral/sexual;
- c) Acompanhamento institucional de mulheres advogadas em situação de violência doméstica ou institucional;
- d) Realização de palestras voltadas aos empregados homens sobre violência de gênero, desigualdade racial e discriminação.

5. SAÚDE, BEM-ESTAR E EDUCAÇÃO CONTINUADA

- a) Programa de saúde física, mental e bem-estar voltado para mulheres no ambiente profissional;
- b) Oferta ou apoio institucional a programas de educação continuada, como cursos de pós-graduação, idiomas, mentoria profissional ou outros formatos de qualificação;
- c) Implementação de benefícios corporativos voltados ao desenvolvimento profissional de mulheres advogadas.

6. GOVERNANÇA E CULTURA ORGANIZACIONAL

- a) Existência de grupos de afinidade de gênero, raça e diversidade;
- b) Treinamento e formação contínua do setor de Recursos Humanos em temas como equidade de gênero, raça e inclusão;
- c) Comprovação da composição diversa e plural do Departamento de RH;
- d) Existência de ações específicas voltadas à equidade racial (ações afirmativas, programas internos, metas de inclusão, entre outras);
- e) Realização de eventos de sensibilização, formação e treinamentos que busquem mitigar vieses inconscientes nos processos seletivos e de avaliação interna.

5. DA SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 As sociedades serão avaliadas por meio do preenchimento de formulário específico, ocasião em que deverão apresentar documentos comprobatórios do requisito, e após a análise e deliberação de comitê específico, formado por representantes das comissões temáticas da OAB/PI, sob o enfoque da inclusão de gênero, raça e suas interseccionalidades, receberão a certificação de acordo com as categorias abaixo:

- a) **Bronze:** quando atingir de 40 a 50% do percentual de promoção de trabalho das Mulheres;
- b) **Prata:** atingir 60% do percentual de promoção de trabalho das Mulheres;
- c) **Ouro:** 70 a 100% do percentual de promoção de trabalho das Mulheres;
- d) **Diamante:** manter no mínimo os requisitos apresentados no ano anterior e demonstrar a ascensão profissional levando em consideração proporcionalidade

em gênero e raça no período de 12 (doze) meses. (Que será válido a partir da segunda edição do selo, considerando os anos subsequentes as premiações anteriores quanto a critério de melhorias).

5.2 A referida certificação valerá por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a partir de nova comprovação do cumprimento de seus requisitos.

5.3 Caso seja deliberado pelo desligamento da Sociedade, em razão do não cumprimento de quaisquer requisitos, a participante será devidamente notificada e deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, retirar de todos os seus meios de comunicação quaisquer referências ao Selo “**Promove Mulheres Advogadas**”.

6. DA PUBLICAÇÃO

O Selo “**Promove Mulheres Advogadas**” foi lançado oficialmente no 1º Colégio de Presidentes das Comissões da Mulher Advogada da OAB/PI, ocorrido no dia 16 de maio de 2025.

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 E DOS PRAZOS

7.1 O Edital nº 003/2025 será lançado oficialmente no dia 15 de setembro de 2025.

7.2 O prazo para as inscrições encerra-se no dia 31 de outubro de 2025, estando os demais prazos estipulados conforme a seguir:

Inscrição	15/09/2025 a 31/10/2025
Divulgação das inscrições aceitas	18/11/2025
Solenidade do resultado e premiação	15/12/2025

8. PROTEÇÃO DE DADOS E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

8.1 A OAB/PI tem, entre seus compromissos, a transparência e o respeito à ética, à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados pessoais, com base na Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.2 Informações de identificação (nome da Sociedade completo) serão divulgados. Dados pessoais sensíveis, como imagem e voz, serão divulgados, visto que a premiação será transmitida ao vivo e será pública.

8.3 Os participantes estão cientes a respeito da privacidade e necessidade de compartilhamento de dados, cessão de direitos de imagem e uso de voz, por meio do formulário constante deste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos, ao efetivarem suas inscrições, concordam com todas as regras explicitadas neste Edital.

9.2 A inscrição para a seleção do Selo, prevista no Edital nº 003/2025, não gera qualquer direito entre as partes.

9.3 A OAB/PI reserva-se no direito de alterar, atualizar e/ou cancelar unilateralmente o Edital nº 003/2025, sem necessidade de prévia comunicação.

9.4 O descumprimento das obrigações descritas neste Edital e o não atingimento dos requisitos poderá inviabilizar o recebimento do selo.

9.5 A ESA/PI ficará responsável pela edição, solicitação de publicação do edital e andamentos administrativos para o trâmite de criação de meios do recebimento das documentações e suporte ao comitê, a fim de identificar os participantes e os percentuais atingidos por meio do formulário e registros históricos dos próximos editais.

9.6 Os resultados serão publicados nos canais oficiais da OAB/PI, garantindo a ampla divulgação das Sociedades contempladas pelo reconhecimento público de suas contribuições de gênero e raça.

9.7 Dúvidas, esclarecimentos e/ou informações adicionais sobre as avaliações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhados ao esapi@oabpiaui.org.br, com o título “**Selo Promove Mulheres Advogadas**”.

Teresina-PI, 15 de setembro de 2025.

Raimundo de Araújo Silva Júnior
Presidente da OAB/PI

Rossana Maria Carvalho Seixas de Castro Diniz
Diretora da ESA/PI

Júlia Maria Alves Barroso Araújo
Presidente da Comissão da Mulher Advogada OAB/PI



Comissão da
Mulher Advogada



ESA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional Piauí
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUÍ - ESAPI

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
INSCRIÇÃO	18/08/2025 A 31/10/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ACEITAS	18/11/2025
SOLENIDADE DO RESULTADO E PREMIAÇÃO	15/12/2025

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025
Selo “Promove Mulheres Advogadas”

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROPONENTE Sociedade de Advogados(as) () Departamento Jurídico ()
Categoria: () Pequeno porte () Médio porte () Grande porte
CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Atividade principal:
Número total:
Número de mulheres:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Redes sociais/site:
Nome:
Cargo/função:
Telefone:
E-mail:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1- Data de início do projeto/prática (dia/mês/ano):

- 2- Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/prática (indicar a formação):

- 3- Valor investido pela empresa para a implantação/execução do projeto/prática:

- 4- Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades / instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres):

- 5- Local de execução do projeto/programa:

- 6- Público-alvo (mulheres diretamente alcançadas):

EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 6 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm):

OBJETIVOS DO PROJETO/PRÁTICA:

PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:

COMO O PROJETO/PRÁTICA DESENVOLVE A PROMOÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO:

QUAIS RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DE 1 ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PRÁTICA:

**COMO SERÃO AVALIADOS OS RESULTADOS DO PROJETO/PROGRAMA:
POR QUE ESSE PROJETO/PRÁTICA É UM DIFERENCIAL NA VIDA DAS MULHERES?**

ANEXO III DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025

Selo “Promove Mulheres Advogadas”

CARTA COMPROMISSO

Considerando que o Brasil assumiu compromissos internacionais e nacionais em prol da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, e que vem fortalecendo sua legislação para promoção da equidade de gênero e enfrentamento das violências;

Considerando a urgência em promover uma cultura institucional baseada na valorização da mulher advogada, na equidade de condições e no combate às discriminações e violências que impactam o exercício profissional feminino;

Considerando que a violência e o assédio, inclusive nos espaços institucionais da Justiça e da Advocacia, comprometem a dignidade da pessoa humana, ferem prerrogativas profissionais e ameaçam a construção de ambientes seguros e respeitosos;

Considerando que as mulheres advogadas estão entre as principais afetadas por práticas de assédio, discriminação e desigualdade de oportunidades em sua trajetória profissional;

A sociedade ou o departamento jurídico abaixo assinada, por meio desta Carta Compromisso, declara adesão aos princípios e diretrizes do SELO PROMOVE MULHERES ADVOGADAS, comprometendo-se com a equidade de gênero, a valorização da mulher na advocacia e a construção de ambientes profissionais livres de violência, preconceito e discriminação.

Neste sentido, compromete-se a implementar, apoiar ou fortalecer as seguintes ações, sem prejuízo de outras que reforcem este compromisso:

I – Sensibilizar e capacitar periodicamente dirigentes, colaboradores e equipes jurídicas sobre igualdade de gênero, enfrentamento à violência institucional e valorização da mulher advogada, promovendo ambientes inclusivos e respeitosos;

II – Disponibilizar e/ou divulgar canais internos e seguros de escuta, denúncia e acolhimento para mulheres advogadas que sofram ou relatem situações de violência, discriminação ou assédio em razão de gênero, assegurando a credibilidade de seus relatos;

III – Adotar políticas internas de incentivo à participação de mulheres em cargos de liderança, representação institucional e composição de bancas jurídicas, com vistas a garantir igualdade de oportunidades e protagonismo feminino;

IV – Apoiar e orientar mulheres advogadas em situação de violência doméstica ou institucional, contribuindo para sua proteção, autonomia e pleno exercício profissional, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

V – Colaborar com campanhas, ações e iniciativas da OAB/PI e de suas Comissões temáticas voltadas à equidade de gênero e à prevenção das violências contra a mulher no âmbito jurídico.

Com base nos princípios de dignidade, respeito e justiça, reconhecemos o direito das mulheres advogadas a exercerem sua profissão em ambientes livres de violência e preconceito. Reafirmamos nosso compromisso com a construção de uma advocacia mais plural, igualitária e segura para todas, em consonância com a Convenção nº 190 e a Recomendação nº 206 da OIT, bem como com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

Local e data: _____

Nome da Instituição/Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____